

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979 e no âmbito da competência que lhe é outorgada pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros-RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizada através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder para realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços e adequação da oferta do transporte público para a população da Região Metropolitana do Recife - RMR;

CONSIDERANDO o constante empenho da EMTU/Recife em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado pelo STPP/RMR;

CONSIDERANDO a inauguração do Terminal Integrado de Camaragibe;

RESOLVE:

- I- Determinar a criação da linha alimentadora 473-LOT. JOÃO PAULO II (INTEGRAÇÃO) integrando o 1º Anel Tarifário, para compor a operação do Terminal Integrado de Camaragibe;
- II- Determinar que a nova linha seja operada pela Rodoviária Metropolitana Ltda;
- III- Estabelecer que a nova Programação Operacional, como frota, viagens, intervalos, itinerário e observação seja definida pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço da Operação, Quadros de Horários, Observação e Itinerário;
- IV- Determinar que os ônibus que comporão a frota dessa nova linha deverão estar devidamente caracterizados com o padrão de cores estabelecidos para o SEI;



EMTU/Recife

V- Determina

EMTU/Recife

- V- Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 6 de janeiro de 2003;
- VI- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 30 de dezembro de 2002.

DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva